



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, n.º 305 – Fone: (032) 3273-1344 – CEP 36.120-000 – Matias Barbosa – MG

Lei n.º 72, de _____ de _____ de 2009.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.043.171,72 em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.043.171,72 (Um milhão, quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.038.1.0015 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----	R\$	205.000,00
-------------------------------	---------------------	-------	-----	------------

Total da Unidade 6	-----	R\$	205.000,00
--------------------	-------	-----	------------

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.1.0017 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----	R\$	110.000,00
-------------------------------	---------------------	-------	-----	------------

10.301.012.1.0018 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	65.000,00
10.301.012.1.0019 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	570.000,00

Total da Unidade 7	-----	R\$	745.000,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.039.1.0027 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	93.171,72

Total da Unidade 9	-----	R\$	93.171,72

Total da Instituição 2	-----	R\$	978.171,72
			=====
Total Geral	-----	R\$	1.043.171,72

Art. 2º – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2009.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, n.º 305 – Fone: (032) 3273-1344 – CEP 36.120-000 – Matias Barbosa – MG

MENSAGEM Nº 041/2009

Matias Barbosa, 27 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O projeto de lei em destaque visa adequar o orçamento municipal às novas necessidades da Prefeitura Municipal, de modo a permitir uma autuação mais eficiente dos órgãos públicos municipais.

Tendo em vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação **URGENTE** do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de Lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.


LUIZ CARLOS MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.72/2009

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.043.171,72 em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.043.171,72 (Um milhão, quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.038.1.0015 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----- R\$ 205.000,00

Total da Unidade 6 ----- R\$ 205.000,00

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.1.0017 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----- R\$ 110.000,00

10.301.012.1.0018 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----- R\$ 65.000,00

10.301.012.1.0019 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente --- R\$ 570.000,00

Total da Unidade 7 ----- R\$ 745.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

15.451.039.1.0027 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----- R\$ 93.171,72

Total da Unidade 9 ----- R\$ 93.171,72

Total da Instituição 2 ----- R\$ 978.171,72



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Total Geral----- R\$1.043.171,72

Art. 2º – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 27 de outubro de 2009.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

PROJETO RETIRADO

Em 27 / 10 / 2009

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Ofício n.º 872/2009

Assunto: Retirada da Mensagem nº 041/2009

Matias Barbosa, 27 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atendimento a pedido oriundo do Departamento de Contabilidade, que alegou a necessidade de readequação orçamentária, solicito a retirada de tramitação da Mensagem nº 041/2009, **nos termos do art. 197 do Regimento Interno da CMMB**, a fim de que outras suplementações de maior prioridade possam ser apreciadas mediante apresentação das mensagens 049 e 050/2009.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

Recebemos

Matias Barbosa, 27 de 11 de 20 09
Câmara Mun. de Matias Barbosa
as 16:30hs

Exmo. Sr. Carlos Roberto Mendes Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Matias Barbosa (MG)